MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 110

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade: *Contratação do artista **BRUNO MARTINS** para compor a programação do evento Festeja São Luiz.*	

1. Justificativa da necessidade:

O Festeja São Luiz é uma celebração tradicional que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural e religiosa da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Águas Claras.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação do artista Bruno Martins	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Pedro Henrique Chaves Matrícula 41.572 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 20 de agosto de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 110

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 20/08/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 110

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação do artista BRUNO MARTINS para compor a programação do evento Festeja São Luiz.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Festeja São Luiz é uma celebração tradicional que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural e religiosa da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Águas Claras.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação do artista Bruno Martins	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação visando sua participação na programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana durante o evento Festeja São Luiz. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que o artista atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização das apresentações.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário musical local, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a artista preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação do artista Bruno Martins	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Estimular a continuidade das manifestações populares, garantindo que as novas gerações tenham contato e valorizem as tradições culturais.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. Contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não
(X) Sim.

Mariana, 20 de agosto de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1			
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.		Gestor do contrato

RISCO 2			
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.		Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.		Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação do artista BRUNO MARTINS para compor a programação do evento Festeja São Luiz.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Festeja São Luiz é uma celebração tradicional que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural e religiosa da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Águas Claras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação do artista Bruno Martins	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;

II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;

III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;

IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação musical, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual
A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Planejamento e Articulação Técnica
Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Cultura, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação, tais como:

Definição do local do show;

Data e horário da apresentação, conforme cronograma;

Requisitos técnicos (rider técnico e hospitality rider);

Estrutura de palco, som, iluminação e camarins;

Segurança e acessibilidade.

6.3. Logística e Infraestrutura
A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização do show, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes e constantes no rider técnico da artista.

6.4. Apresentação do Artista
A apresentação do artista deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos. O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução
Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato
O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente

reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional, incluindo:

Histórico profissional e biografia artística;

Reconhecimento pelo público;

Ampla circulação na mídia e plataformas digitais.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1° do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, inciso VIII da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ser em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento,

acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 606 FONTE 1.500.000.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Pedro Henrique Chaves, matrícula 41.572, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 60 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação do artista **BRUNO MARTINS** para compor a programação do evento Festeja São Luiz, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 21 de agosto de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS, inscrito no CNPJ sob o n° 20.146.752/0001-72 representantes exclusivo do artista Bruno Martins, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show do cantor Bruno Martins, procedeu-se à análise do preço apresentado em orçamento, tomando como base os valores praticados pela empresa BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS, detentora do contrato de exclusividade para intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada por meio das notas fiscais emitidas pela mencionada empresa, as quais se encontram dentro do prazo de validade e refletem o preço de mercado praticado para apresentações do artista Bruno Martins. Tais notas fiscais constituem elementos idôneos para a composição do valor a ser contratado, uma vez que correspondem a eventos recentes e asseguram a transparência e a lisura do processo de aquisição do serviço.

Considerando que a empresa BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS é a única responsável pela comercialização e intermediação dos shows da artista em questão, resta demonstrada a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação do show do artista encontra-se devidamente fundamentada e amparada nos princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

CARTA PROPOSTA

Mariana, 20 de Agosto de 2025

Objetivo: Contratação de show musical **Bruno Martins** no distrito de Aguas Claras na data 31/08/2025

Composição da Banda: Bateria, Baixo, Violão, Sanfona, e Guitarra .

Duração do show: 1 hora e 30 minutos

Ônus do contratado:

- Transporte dos músicos

- Pagamentos dos músicos

- Fornecimento de água

- Alimentação

Valor da proposta: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Desde já agradeço a oportunidade.

Bruno Martins Pinto Ramos

Bruno Martins

Cnpj:20.146752-ooo1/72

Rua pref:joão Sampaio 152 Mariana MG

Tel: (031)98360-0826

CONFERE COM ORIGINAL

Releease

O cantor Bruno Martins é um cantor consolidado por seu estilo musical com mais de 20 anos de carreira, onde leva em sua bagagem grandes influências do estilo sertanejo, axé, pop rock, pagode entre outros.

Ele vem fazendo um trabalho de encher os olhos com um repertório atualizado, eclético, e muita irreverência por ter um estilo próprio e faz no meio da música um show á parte.

Musicalidade é muito mais que um dom, é uma dádiva; nascido com a música correndo em sua veia, no ano de 2005 através de amigos da noite, Bruno Martins caiu de vez no gosto do povo onde começou a se apresentar em grandes eventos como expo Mariana onde se apresentou com diversos cantores do alto escalão da música brasileira.

O violão foi seu melhor amigo na infância, com apenas 14 anos montou sua primeira banda, uma banda formada por amigos de escola e de bairro onde ali começou sua caminhada.

Talentoso Bruno Martins, além de um excelente intérprete e dono de uma voz afinada, é musico, compositor e toca violão conhecido por seu talento, Bruno Martins passou a desenvolver entre o som de acordes de violão sua carreira musical.

RIDER TÉCNICO

Bruno Martins

Canal		Input	Descrição	Insert
1		bumbo	**Beta 52/ou similar**	GATE/EQ/COMP
2		caixa	**Shure 57/ ou similar**	GATE/COMP
3		chimbal	**Shure SM 81/ ou similar**	
4		Ton 1	**Shure beta 98 d/s**	GATE/COMP
5		Ton 2	**Shure beta 98 d/s**	GATE/COMP GATE/COMP
6		Surdo 1	**Shure beta 98 d/s**	GATE/COMP
7		Surdo 2	**Shure beta 98 d/s**	GATE/COMP
8	Over l	**Shure SM 81/ou similar**		
9	Over r	**Shure SM 81/ou similar**		
10	Baixo	**DIRECT BOX**	GATE/COMP	
11	guitarra	**Shure SM 57 / direct box**	GATE/COMP	
12	Sanfona	**02 DIRECT BOX (1 LR) (ativo)**		
13	Sampler/vs	**01 DIRECT BOX**		
14	voz comunic.	**SHURE SM 58**		
15	Voz guit	**SHURE SM 58**		
16	Voz ★	**UHF – SHURE SLX/UX**	**COMP**	

- **05 VIAS DE FONE PARA RETORNO.**
- **SISTEMA DE BAIXO, HARTKE OU SIMILAR.**
- **SISTEMA DE GUITARRA FENDER, MARSHALL OU SIMILAR.**
- **SUB ATRÁS DA BATERIA.**
- **03 PRATICÁVEIS 2,50X2,50X40**


11 MAIO
A PARTIR DAS 17:00H
1º PAGONEJO
BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE FIGUEIRA
ARENA MARIANA
SABOR NO SAMBA
6 NO SAMBA
GRUPO SERENO
MARCELO OLIVEIRA
CLERISON ARAUJO
BRUNO MARTINS
DJ CAIO JUNIOR
DJ LIPE ANDRADE
REALIZAÇÃO //
CABURÉ
APOIO //
Panfletus
Ponto Final
MARIANA
PATROCINADORES//
PREMIUM
CP
Juliano


Festa
SÃO SEBASTIÃO
Claudio Manuel
25 .JAN
SEX.21 HRS
BRUNO MARTINS
BM
YORK

Música

NA CHOPERIA POINT 07

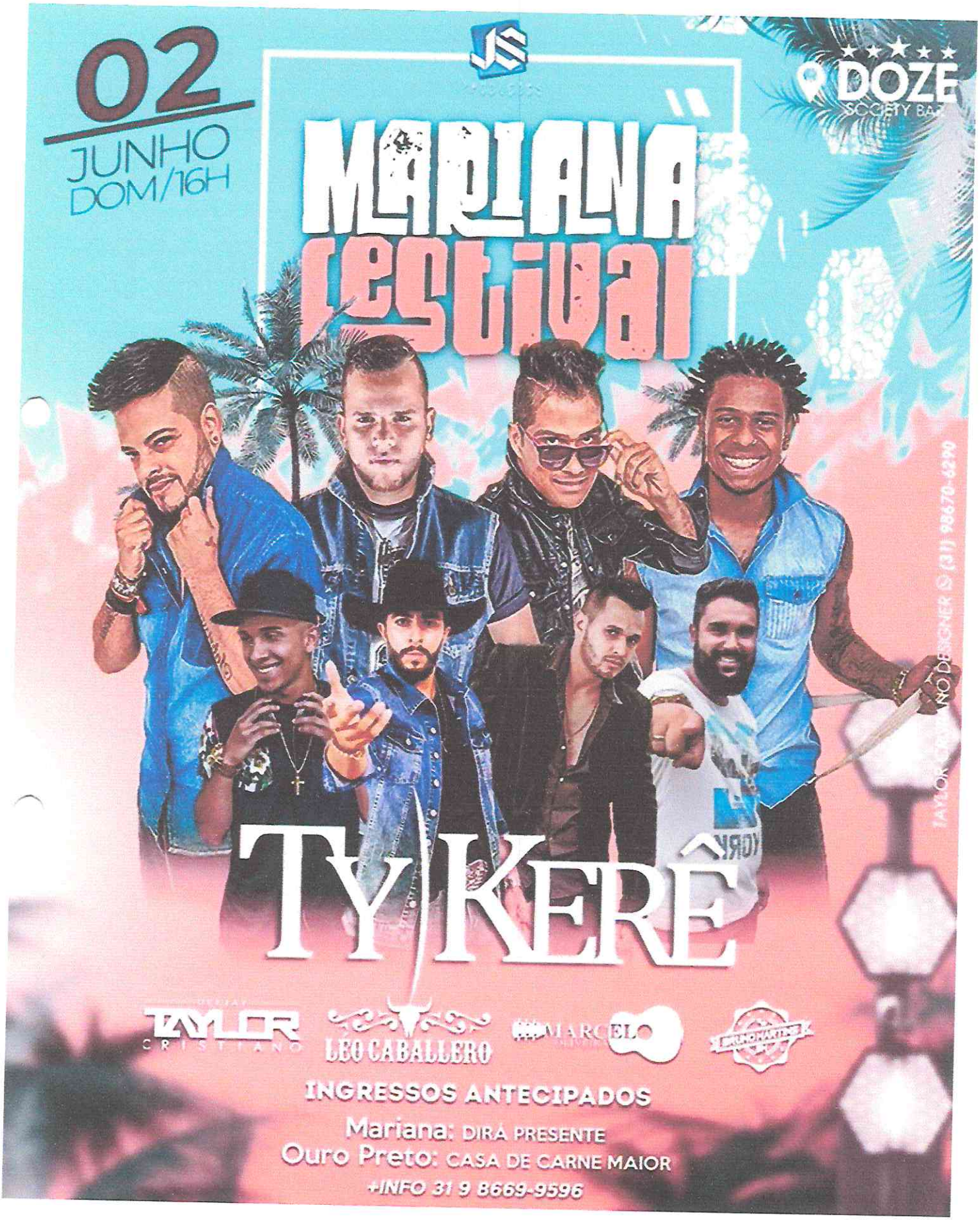


SÁBADO, 09/02, 20H30

BRUNO MARTINS

SERTANEJO

CHOPERIA POINT 07


02
JUNHO
DOM/16H
DOZE
SOCIETY BAR
MARIANA
FESTIVAL
TY KERÊ
TAYLOR CRISTIANO
LÉO CABALLERO
MARCELO
INGRESSOS ANTECIPADOS
Mariana: DIRÁ PRESENTE
Ouro Preto: CASA DE CARNE MAIOR
+INFO 31 9 8669-9596

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Bruno Martins Dutra Ramos, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 103.434.796-99, portador da cédula de identidade MG 15.375.172, residente e domiciliado na Rua prefeito João Sampaio, nº 152, Bairro são gonçalo, na cidade Mariana, CEP 35420-126.

Membro da banda **Bruno Martins,** concede plenos poderes de representação dos seus interesses artísticos em esfera pública e privada à pessoa jurídica denominada **Bruno Martins**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.146.752/0001-72, estabelecida na Rua prefeito João Sampaio , nº 152, Bairro São Gonçalo, na cidade Mariana, CEP 35420-000, sendo a mesma plenamente habilitada à firmar contratos, dar quitação, e realizar todos os demais atos necessários a garantir e resguardar os interesses do artista supracitado, adquirindo direitos e contraindo deveres em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, em todo o território nacional, perante as esferas pública e privada por tempo indeterminado, somente podendo esta ser revogada através de manifestação formal do músico outorgante.

Por ser verdade e de livre e espontânea vontade firmo o presente documento;

Mariana 20 de Agosto de 2025

Bruno Martins Dutra Ramos

Bruno Martins Dutra Ramos

CPF nº 103434796-99

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO

Bruno Marins Dutra Ramos, inscrita no CNPJ sob o n° 20.146.752/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr Bruno Martins Dutra Ramos

Portador da Carteira de Identidade - RG nºMG 15.375.172 e do CPF nº 103.434.796-99. DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos.

Em Mariana 20 de Agosto de 2025

Bruno Martins Dutra Ramos

Bruno Martins Dutra Ramos

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA Bruno Martins Dutra Ramos, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.146.752/0001-72, com sede na Rua Prefeito João Sampaio N 152, São Gonçalo, Mariana, MG, por intermédio de seu representante legal Bruno Martins Dutra Ramos, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 15.375.172 SSP/MG, CPF nº 103.434.796-99, sob as penas da lei, DECLARA que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Mariana 26 de Agosto de 2025.

Bruno Martins Dutra Ramos

Bruno Martins Dutra Ramos

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699
Nome do Empresário
BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS
Nome Fantasia
BRUNO MARTINS
Capital Social
200,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
15375172	ssp	MG	103.434.796-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
28/04/2014

Números de Registro

CNPJ
20.146.752/0001-72
NIRE
31-8-0479582-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35420-000	RUA DE PEDESTRE prefeito joao sampaio	152	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
sao goncalo	MARIANA	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades
28/04/2014
Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja
Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente
Atividade Principal (CNAE)
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME69217021	00010343479699	15/01/2018

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG15375172 SSP MG

CPF
103.434.796-99

DATA NASCIMENTO
03/05/1991

FILIAÇÃO
VALTEICIL RAMOS
CONCEICAO MARTINS DUTRA RAMOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04892497336

VALIDADE
28/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23421596 92

OBSERVAÇÕES
EAR;

Bruno Martins Dutra Ramos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTE NOVA, MG

DATA EMISSÃO
12/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

86102084608
MG604432208

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
23421596 92

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/04/2025 08h33min

Número	Validade
3088	31/03/2026

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Alvará de Localização e Funcionamento

Concedido à
BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699 CNPJ: 20.146.752/0001-72

Nome fantasia
BRUNO MARTINS

Para estabelecer na
Rua PREFEITO JOAO SAMPAIO, 152 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. 0 - Bairro SAO GONCALO - CEP: 35420126

Objeto Social
ERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Atividades
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Horário de funcionamento
Horario comercial -

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
5877	29/04/2014	CWRD1ZDVWNCVYLI0	

Condicionante(s)

Descrição	Opção
Condicionantes 1 - Condicionado a Lei 228/22 -Plano Di	
Condicionantes 2 - Nenhum	

CONFERE COM ORIGINAL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 04 de Abril de 2025

JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3195570000



CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/06/2025 09h36min

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Número	Validade
11868	22/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699 CNPJ: 20146752000172

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEUC6V7Y3FHRKV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 24 de Junho de 2025

JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/06/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/09/2025

NOME: BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699		
CNPJ/CPF: 20.146.752/0001-72		
LOGRADOURO: RUA PREFEITO DANIEL CARLOS GOMES		NÚMERO: 31
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO GONCALO	CEP: 35420147
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000887634956

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699
CNPJ: 20.146.752/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:24 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **0261.8D8C.8062.3733**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.146.752/0001-72
Certidão nº: 35364742/2025
Expedição: 24/06/2025, às 10:08:30
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.146.752/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS
CNPJ: 20.146.752/0001-72

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Agosto de 2025 às 11:14

MARIANA, 20 de Agosto de 2025 às 11:14

CONFERE COM ORIGINAL

Código de Autenticação: 2508-2011-1412-0568-0665

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

042

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.146.752/0001-72
Razão Social: BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699
Endereço: RUA PREFEITO JOAO SAMPAIO 152 CASA / SAO GONCALO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080721482155546573

Informação obtida em 20/08/2025 11:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31400012220146752000172000000000001024097925671861

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
10	13/09/2024	13/09/2024 13:52:02
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
41	900	13/09/2024 13:52:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
20.146.752/0001-72	-	(31) 3557-3342

Nome / Nome Empresarial
BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699

E-mail
bruno.limity@hotmail.com

Endereço
prefeito joao sampaio, 152, sao goncalo

Município
Mariana - MG

CEP
35420-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
18.295.303/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE MARIANA

E-mail
-

Endereço
JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO

Município
Mariana - MG

CEP
35420-003

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, des , bailes, óperas, concerto...	-	Mariana - MG	-

Descrição do Serviço
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTISTICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROPOSTOS NO CALENDARIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE MARIANA-MG. APRESENTAÇÃO NO DIA 07/09 NA ARRAIA DA CIDADE ALTA.
- CATEGORIA 7 - BANDA LOCAL - GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MINIMO 04 (QUATRO) COMPONENTES, APRESENTACAO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPIO, NA SEDE DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL. NO VALOR DO SERVICO JA ESTA INCLUIDO O TRANSPORTE E ALIMENTACAO. AS APRESENTACOES DEVERAO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Mariana - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VA . TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFERE COM ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

044

Chave de Acesso da NFS-e
31400012220146752000172000000000001224112230558212

Número da NFS-e 12	**Competência da NFS-e** 23/11/2024	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 28/11/2024 11:15:27	
Número da DPS 66	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 28/11/2024 11:15:27	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	**CNPJ / CPF / NIF** 20.146.752/0001-72	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699		**E-mail** -	
Endereço prefeito joao sampaio, 152, sao goncalo		**Município** Mariana - MG	**CEP** 35420-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF 18.295.303/0001-44	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MARIANA		**E-mail** -	
Endereço JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO		**Município** Mariana - MG	**CEP** 35420-003

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, des[illegible] bailes, óperas, concerto...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Mariana - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTISTICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROPOSTOS NO CALENDARIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE MARIANA-MG. PARA ATENDER AO ANIVERSÁRIO DA BANDA SANTA CECILIA NO DIA 23/11/2024 EM PASSAGEM DE MARIANA.
CATEGORIA 7 - BANDA LOCAL - GRUPO MUSICAL
LOCAL COM NO MINIMO 04 (QUATRO)
COMPONENTES, APRESENTACAO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL. NO VALOR DO SERVICO JA ESTA INCLUIDO O TRANSPORTE E ALIMENTACAO. AS APRESENTACOES DEVERAO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Mariana - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 5.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 5.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFERE COM ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

045

Chave de Acesso da NFS-e
31400012220146752000172000000000001925035066598478

Número da NFS-e 19	**Competência da NFS-e** 12/03/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 12/03/2025 08:00:51	
Número da DPS 98	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 12/03/2025 08:00:51	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	**CNPJ / CPF / NIF** 20.146.752/0001-72	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (31) 3557-3342
Nome / Nome Empresarial BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS 10343479699		**E-mail** bruno.limity@hotmail.com	
Endereço prefeito joao sampaio, 152, sao goncalo		**Município** Mariana - MG	**CEP** 35420-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF 18.295.303/0001-44	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE MARIANA		**E-mail** -	
Endereço JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO		**Município** Mariana - MG	**CEP** 35420-003

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, des , bailes, óperas, concerto...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Mariana - MG	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO CARNAVAL 2025 - DIA 02/03
CI Nº 394/2025
CATEGORIA 7 - BANDA LOCAL - GRUPO MUSICAL
LOCAL COM NO MINIMO 04 (QUATRO)
COMPONENTES. APRESENTACAO NOS EVENTOS
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPIO, NA
SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Mariana - MG	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 5.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 5.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 5.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2025** — **ANO-CALENDÁRIO 2024**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
103.434.796-99	BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS		
Endereço		**Número**	**Complemento**
RUA PREFEITO DANIEL CARLOS GOMES		31	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Município**	**UF**
SAO GONCALO	35420-147	MARIANA	MG

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	25.685,50
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2025 às 09:48:43
0040155783

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2025** **ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 103.434.796-99.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 23/05/2025, às 09:48:43, é:

20.11.19.42.83 - 76

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal https://servicos.receitafederal.gov.br
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel

enção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em **"Declarações e Demonstrativos"**, selecione o serviço **"Meu Imposto de Renda"**. Serviços, clique em **"Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas"**. Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone **"Impressão"** para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 450/2025

ONTRATACAO DO ARTISTA "BRUNO MARTINS " PARA APRESENTACAO MUSICAL

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 26/08/2025
Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER
Local de Entrega: DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Objeto: CONTRATACAO DO CANTOR "BRUNO MARTINS" PARA APRESENTACAOP MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE SÃO LUIZ" NO DISTRITO DE AGUAS CLARAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.
Justificativa: CONSIDERANDO O INTUITO DE VALORIZAR A CULTURA LOCAL E GARANTIR A CONTINIDADE DE UMA TRADICAO DE RELEVANCIA PARA A COMUNIDADE DE SANTRA RITA DURAO .
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	APRESENTAÇÃO DE BRUNO MARTINS E BANDA - APRESENTAÇÃO DE BRUNO MARTINS E BANDA	5.000,0000	5.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 5.000,00

Mariana, 26 de Agosto de 2025.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DO CANTOR "BRUNO MARTINS" PARA APRESENTACAOP MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE SÃO LUIZ" NO DISTRITO DE AGUAS CLARAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 13.392. 0016 2 074 339039 1500 Ficha 606

Valor Global Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Mariana, 26 de agosto de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

050

Termo de Abertura/autuação

Aos 26° dias do mês de agosto do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 149/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os ritos processuais e atribuir competências aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Município de Mariana, a Equipe Intersetorial de Planejamento das Contratações, com atribuições técnicas e operacionais na fase de planejamento dos processos de licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Mariana.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações:

I – A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Análise de Riscos (Matriz de Risco), quando for o caso, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, Projetos Básicos ou Projeto Executivo, de acordo com o caso concreto e a aplicabilidade desses instrumentos ao objeto determinado, convocando, quando necessários, a participação de profissionais de formação técnica para emissão dos mesmos, quando a natureza do objeto exigir;

II - Emitir justificativa de eventuais desnecessidades de lavratura de Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Risco;

III - A fundamentação para as exigências editalícias específicas, em especial no que tange às exigências de qualificação econômica e financeira do certame;

IV - A justificativa para adoção de critérios específicos de habilitação, respeitadas as limitações legais;

V - A definição do preço do órgão, em se tratando de obras e serviços de engenharia, em documento assinado eletronicamente ou com rubrica devidamente identificada pelo responsável técnico;

VI - A instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive no caso dos processos de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, será responsável pela aferição dos valores, para que não extrapolem os limites dos referidos dispositivos, bem como deverá certificar-se de que não haverá fracionamento ilegal da despesa;

VII - A formalização e instrução dos processos de Adesão a Ata de Registro de Preços, inclusive verificar se os quantitativos solicitados se enquadram nos limites de adesão estabelecidos no ato convocatório do órgão requisitante e não extrapolem os limites legais previstos pela Lei nº 14.113/2021;

VIII - Prestar informações fáticas e/ou técnicas sempre que requeridas pelos demais agentes que atuam nos processos de compras e/ou contratações;

IX - Realizar diligências, sempre que necessário, visando à regular tramitação do feito;

X - Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos de natureza técnica eventualmente postos à administração por licitantes ou interessados nos feitos licitatórios assim como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XI - Acompanhar visitas técnicas eventualmente requeridas por licitantes para melhor compreensão das demandas posta pelo executivo municipal;

XII - Participar diretamente da confecção do Plano Anual de Contratações, indicando as compras e contratações necessárias ao pleno atendimento das metas e ações definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual;

XIII - Criar estratégias de compras e contratações de modo a viabiliza-las de forma tempestiva fronte a necessidade do serviço público, elencando-as no Plano Anual de Contratações com o adequado estabelecimento de datas para adoção das medias cabíveis, deste o nascedouro da demanda até sua efetiva entrega ou prestação.

Parágrafo único. Quando solicitado, o encarregado de planejamento das compras, assim como os profissionais com formação técnica (área técnica) que tenham participado da fase de planejamento da contratação, da unidade demandante, deverão acompanhar a sessão de julgamento de análise de proposta e habilitação, auxiliando o agente de contratação, ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, quanto ao andamento das questões de ordem, realização de diligências, análise de documentos, apreciação de amostras, se necessário, e adoção de realização de demais ações correlatas

Art. 3º A Equipe será composta por, no mínimo, dois servidores públicos efetivos ou comissionados.

§ 1º A equipe será coordenada por um servidor designado como Encarregado de Planejamento da Contratação, conforme previsto nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024.

§ 2º Os membros da equipe respondem solidariamente pelos documentos técnicos emitidos, ressalvada manifestação fundamentada em sentido contrário, lançada nos autos.

§ 3º Na ausência do Encarregado, será designado substituto entre os membros da equipe pela autoridade competente.

§ 4º Em caso de ausência dos servidores designados neste decreto por qualquer motivo, ficará à cargo do Secretário da pasta designar substituto temporário para garantir a continuidade as ações e atribuições previstas neste decreto.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da contratação deverá:

I.- Manter registro histórico de documentos que subsidiem as contratações;

II - Adotar os modelos padronizados de DFD, ETP, TR e Matriz de Riscos disponibilizados pela

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança;
III – Solicitar apoio técnico de outros setores quando necessário, devidamente justificado nos autos.

Art. 5º A Equipe poderá funcionar em caráter permanente ou por designação específica para demandas pontuais, conforme avaliação da unidade requisitante.

Art. 6º Os documentos elaborados deverão ser assinados pelo Secretário da pasta na condição de ordenador de despesas e, no mínimo, dois membros da equipe.

Art. 7º Ficam nomeados os seguintes servidores para exercícios das atribuições previstas neste decreto, segregados por unidade administrativa:

Secretaria Municipal de Administração
Karine Ferreira Magalhães
Michael Tadeu Pereira
Wanderleia Geralda Alvimar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ibsen Guedes Soares
Germano Rodrigues Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Josimar Carvalho
Thamires Maria Miranda Trindade
Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnológica e Inovação
Antônio Mauro Carneiro
Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação
Fabricio Henrique de Faria
Jamil Fernandes Sacramento
Renata Breguez Alves de Oliveira
Vanessa Aparecida Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
Helerson Freitas da Silva
Samila Kellen Caetano Sobreira
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Cristiane Moura Oliveira
Larissa Martins Xavier
Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade

Janaina Silva de Aquino
Tiago Cristiano Pena
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal
Daniel Lourenço Peixoto
Christiane de Melo Veloso
Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
Carlos Roberto da Silva
Filipe Vieira Babsky
Samantha Gomes Egídio
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Allana Drumond Armond
Dalila Germano Santos Coelho
Erika Alves Quirino
Flávio Coelho Soares
Gislaine Fernanda da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Santos da Silva Pereira
Kelem Cristina Ramos de Freitas
Leticia da Silva Moreira
Secretaria Municipal de Segurança Publica
Camila Gomes Carvalho Ciríaco
Mirian Terezinha Gomes Costa
Raquel de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais
Renata Fabiane Aparecida Gomes
Vanessa Maria Starlino Rolim Ferreira
Controladoria Geral do Municipio
Antônio Carlos Souza dos Passos
Natália Clarice Batista
Procuradoria Geral do Município
Gustavo Galvão dos Santos
Roberta de castro Lana Menezes

Art. 8º Os servidores designados para cumprimentos das atribuições previstas neste decreto ficarão dispensados das suas atividades habituais durante o período de exercício de todas as atividades deste previstas, inclusive para participarem de reuniões e capacitações acerca da pauta ora tratada.

Parágrafo único. Os servidores designados neste decreto não receberão qualquer espécie de remuneração adicional para desenvolvimento das atribuições a estes designadas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, com apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário, podendo estas unidades administrativas emitirem normas complementares e este decreto.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

DECRETO Nº 12.374, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a gratuidade excepcional do serviço de city-tour em carruagem elétrica no dia 16 de julho de 2025, em razão do aniversário da cidade de Mariana e do Dia de Minas, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 3.495, de 16 de novembro de 2021, que institui a Política Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 3.830, de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.650, de 20 de dezembro de 2022 – Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que o dia 16 de julho marca o aniversário da cidade de Mariana e celebra o Dia de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso aos atrativos turísticos do município nessa data comemorativa, promovendo a valorização do patrimônio histórico e cultural;

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 111/2025

PROCESSO: 149/2025

OBJETO: CONTRATACAO DO CANTOR "BRUNO MARTINS" PARA APRESENTACAOP MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE SÃO LUIZ" NO DISTRITO DE AGUAS CLARAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 111/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade de contratação do show proposto a fim de abrilhantar a Festa de São Luiz no distrito de Águas Claras;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o lugar e atraindo diversos públicos;

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses do cantor "BRUNO MARTINS RAMOS", visto que a contratação, em tela será viabilizada entre este município e empresa devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei, qual seja a empresa BRUNO MARTINS;

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 26 de agosto de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadoria Geral de Compras

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 28/08/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1198406/2025**
Data do Bloqueio: 26/08/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	606	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	26/08/2025	149/2025	5.477,32	5.000,00	0,00	477,32

CONTRATACAO DO CANTOR "BRUNO MARTINS" PARA APRESENTACAOP MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE SÃO LUIZ" NO DISTRITO DE AGUAS CLARAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2025 - PRC 149/2025 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística do cantor "Bruno Martins", para apresentação musical em evento no Distrito de Águas Claras, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador-Advogado, dentre

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Danilo Brito das Neves
Controlador Geral

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação artística do cantor "Bruno Martins", para apresentação musical em evento no Distrito de Águas Claras, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

No presente caso a Lei Federal n° 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda n° 110 (fls. 001/003) Estudo Técnico Preliminar n° 110 (fls. 004/010), Termo de Referência (fls. 012/020), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

A estimativa prévia de preço unitário da contratação em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 004/010).

Consta, à fl. 058, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pelo cantor "Bruno Martins" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 031/042). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 015/016.

A razão da escolha do contratado pode ser observada à fl. 004, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "O Festeja São Luiz é uma celebração tradicional que integra o calendário cultural, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas. A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo. Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Águas Claras."

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Consta Release e proposta às fls. 023/025. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 049, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de notas fiscais, às fls. 043/045, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl. 022. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Frise-se que não é competência deste setor jurídico averiguar a veracidade das documentações e certidões apresentadas pelo artista contratado. A secretaria ordenadora de despesas deve avaliar minuciosamente os documentos acostados aos autos, evitando-se assim, entre demais riscos, a justificativa errônea de preços por intermédio de notas fiscais canceladas ou falsas.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico."

Para tanto, fora juntada Declaração de Exclusividade à fl. 030.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta nº. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Às fls. 026/029, constam apresentações correlatas do artista, em eventos similares de outros municípios, a fim de demonstrar sua atuação no cenário musical e o alcance de sua especialização.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 056/057.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procurador Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado pelo cantor "Bruno Martins".

Assina em conjunto neste parecer jurídico o Controle Interno, a fim de atestar a regularidade do procedimento.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 28 de agosto de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG n° 172.712

Danilo Brito
Controlador-Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 111/2025

PROCESSO: 149/2025

OBJETO: CONTRATACAO DO CANTOR "BRUNO MARTINS" PARA APRESENTACAOP MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE SÃO LUIZ" NO DISTRITO DE AGUAS CLARAS A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento em tela visto tratar-se de festividade tradicional da comunidade local e do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses do cantor Bruno Martins, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 28 de agosto de 2025

MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo